

CONTRATO Nº 815/2022  
Pregão Presencial nº 037/2021  
Processo Administrativo nº 12S/2021

O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.904.217/0001-97, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Sra. **Jilmara Pires da Silva Lima**, portadora do RG 08.472.457-99 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 011.465.675-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº. 14.631.707/0001-00, com sede a Praça Benito Gama, 217, cômodo, Bairro Benito Gama, CEP: 46.140-000, Livramento de Nossa Senhora-BA, neste ato representada por **William Caires Brandão**, inscrito no CPF: 021.333.685-58 e RG: 11.250.214-89, residente e domiciliado na Rua Séabra, nº 15, Bairro Taquari, Cep: 46140-000, Livramento de Nossa de Nossa Senhora-BA, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista a Ata de Registro de Preços resultante do Processo Administrativo nº. 12S/2021 e Pregão Presencial nº. 037/2021, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I – Lei Federal 8.666/93)**

O presente **CONTRATO** tem por objetivo o fornecimento pelo **CONTRATADO** de gêneros alimentícios nas quantidades demonstradas na Planilha abaixo, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços do Sistema de Registro de Preços através do Pregão Presencial nº. 037/2021.

Item	Produto	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Achocolatado em pó solúvel, 210g	Achocolatado em pó solúvel, isento de sacarose, com adoçante a base de edulcorante natural, preparado com ingredientes são e limpos, isento de gluten em sua formulação, sem sódio, cor e odor característicos, contendo 210 g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem alumínioizada, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LOWÇUCAR	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
5	Adoçante dietético culinário	Adoçante dietético culinário de mesas pó que apresenta em sua composição o edulcorante natural esteviosídeo. Embalagem de 250 g	ADOCIL	UND	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
6	Adoçante dietético	Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	AOCIL	UND	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
7	Amendoim, cru, tipo I	Amendoim, cru, tipo I, com pele, isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente, com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	NUTRISIL	UND	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
8	Amendoim in natura, cru,	Amendoim in natura, cru, com casca, constituído de grãos inteiros, são, de boa qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em saco de lã atóxico, embalagem 1 Kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	NUTRISIL	KG	100	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
10	Arroz Branco tipo I	Arroz Branco tipo I, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	RAMPINELI	Kg	5.000	R\$ 5,15	R\$ 25.750,00

11	Arroz parbolizado tipo 1	Arroz parbolizado tipo 1 - características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar infesto, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (enriquecimento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	RAMPINELI	Kg	5.000	R\$ 5,15	R\$ 25.750,00
12	Aveia, cereal em flocos	Aveia, cereal em flocos finos, enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa com 500 g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto	QUAKER	UND	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
18	Coco Ralado	Coco Ralado, fúrdido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos de produto. Validade mínima de 12 meses a contar de data de entrega de produto.	LA PREFERIDA	UND	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
26	Fermento químico em pó	Fermento químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor ou/ou atividade produtor deprimimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo nos ingredientes bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monoacético. Embalagem de 250 g.	ROYAL	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
28	Leite de arroz	Leite de arroz o produto deve estar de acordo com a NTA 02 a 83 (Decreto 12.845/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rótulo de acordo a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.	RISOVITA	UND	200	R\$ 24,80	R\$ 4.960,00
37	Milho para preparo de canjica branca	Milho para preparo de canjica branca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parvoitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar de data de entrega.	NUTRISIL	UND	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
38	Milho pipoca	Milho pipoca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.	NUTRISIL	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
40	Ovo branco de galinha	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de aviário com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem gema desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar do ato da entrega.	QUEROVOS	DUZIA	3.000	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00
41	Pão de forma integral	Pão de forma integral Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fibra de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida do ferro e ácido fólico conforme RTDC 344 de 13/12/2002, isento de gorduras trans, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que decaídas. As fatias, do pão de forma integral, deverão pesar 20g (vinte gramas) e 30g (trinta), apresentar tamanhos e formatos uniformes. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade entre 400g (quinhentos gramas) e 700g (setecentos gramas). Validade: mínimo de 07 (sete) dias.	GUIMARAES	PCT	1.000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00

42	Polvilho doce	Polvilho doce: Produto amiláceo extraído da mandioca (amãntot utilíssima) com teor de acidez 1%. Embalagem de polipropileno transparente original da fábrica. Embalagem de 1 Kg.	KI SABOR	KG	1.000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
45	Vinagre	Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	CASTELO	UND	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
47	Biscoito tipo cookies	Biscoito tipo cookies, contendo farinha de arroz integral, açúcar mascavo, óleos vegetais (palma e milho) integral, fécula de mandioca, extrato de soja, matodextrina, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja e aromas. Embalagem de 120g a 150g. Sem glúten, sem lactose, sem leite, sem ovo.	MABEL	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
48	Óleo de milho	Óleo de milho, produto derivado de milho comestível, e refinado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 900 ml.	SINHÁ	UND	100	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00
49	Farinha de linhaça marrom	Farinha de linhaça marrom, pacote com 500 g, validade mínima 6 meses a contar da entrega. Sem traços de leite, glúten.	AD'VIR	UND	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 118.849,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 55, II – Lei Federal 8.666/93)**

Parágrafo Único – Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO AF, na Central de Distribuição de Merenda, na Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio-BA, ou em outro local a ser designado pelo CONTRATANTE dentro do Município de Dom Basílio/BA e adjacências, atendendo a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, informando o quantitativo necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III – Lei Federal 8.666/93)**

O Valor global estimado do Registro de Preços: R\$ 118.849,00 (cento e dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais).

**§ 1º. Condições de pagamento:**

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

**§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:**

I - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração;  
 II - O reajuste de que trata o item I, acima, se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

III - Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

IV - O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 55, IV – Lei Federal 8.666/93)**

O presente Contrato tem prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, vigorando de 12 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2023.

§ 1º. O prazo para entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira deste contrato será de 05 (cinco) dias após a data de sua assinatura por parte do CONTRATADO.

§ 2º. Os itens serão recebidos por servidor municipal designado para este fim que fará a conferência e, achado conforme, dará o recibo definitivo na Nota Fiscal/Fatura.

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se dissor respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.
- § 3º. O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, limitando-se ao crédito orçamentário relativo à data de assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 55, V – Lei Federal 8.666/93)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

**ÓRGÃO: 0305 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATIVIDADE: 1517 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**ELEMENTO: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO;**

**FONTE: 7101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO - 25**

**FONTE: 0915 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNEDE**

**CLÁUSULA SEXTA – Da garantia (art. 55, VI – Lei Federal 8.666/93)**

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 55, VII – Lei Federal – 8.666/93)**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado no prazo convenionado.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecedor dos materiais solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução do fornecimento contratado;
- c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- f) A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização e controle do objeto licitado.
- g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.
- h) O Contratado não poderá subcontratar o objeto deste Contrato.

§ 3º. O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
  - b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII – Lei Federal 8.666/93)**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento das obrigações cumpridas no período ou do CONTRATADO cumprir as obrigações já assumidas, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE.  
c) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 55, IX – Lei Federal 8.666/93)**

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 55, XI e XII – Lei Federal 8.666/93)**

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 1257/2021, o qual originou o Pregão Presencial nº. 037/2021, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**Parágrafo Único** – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições de habilitação (art. 55, XIII – Lei Federal 8.666/93)**

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fiscalização (art. 58, III – Lei Federal 8.666/93)**

O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor municipal (inserir nome do servidor e o instrumento legal que o nomeou)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro (art. 55 § 2º - Lei Federal 8.666/93)**

Fica eleito o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Basílio (BA), 12 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BÁSILIO – FME  
CNPJ Nº 30.904.217/0001-97  
SRA. JILMARA PIRES DA SILVA LIMA

ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ sob o nº. 14.631.707/000-100  
CONTRATADO

**ECONOMIA CERTA COMÉRCIO  
DE ALIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: 14.631.707/0001-00  
I.E. : 014.876.239

Testemunhas:

NOME: Antonio S. Da Silva

NOME: Ana Maria Silveira Cairns

CPF: 917414855-20

CPF: 066.314.615-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO  
DOM BASÍLIO - BA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 037/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 30.904.217/0001-97, situada a rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA.

**CONTRATADO:** ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº. 14.631.707/0001-00, com sede a Praça Benito Gama, 217, cômodo, Bairro Benito Gama, CEP: 46.140-000, Livramento de Nossa Senhora-BA.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONSIDERANDO TESTE DE ACEITABILIDADE, E EM ATENDIMENTO AO CAE, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS 200 DIAS LETIVOS E ALMOÇO PARA O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de janeiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui vigência a partir da data de sua assinatura até 12/01/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

**VALOR:** O presente contrato tem o valor de R\$ 118.849,00 (cento e dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**ÓRGÃO:** 0305 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO

**UNIDADE:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATIVIDADE:** 1517 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ELEMENTO:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO;

**FONTE:** 7101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25

**FONTE:** 0915 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Dom Basílio-Ba, 12 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BÁSILIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO  
DOM BÁSILIO - BA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 037/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE DOM BÁSILIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BÁSILIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 30.904.217/0001-97, situada a rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA.

**CONTRATADO:** ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº. 14.631.707/0001-00, com sede a Praça Benito Gama, 217, cômodo, Bairro Benito Gama, CEP: 46.140-000, Livramento de Nossa Senhora-BA.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONSIDERANDO TESTE DE ACEITABILIDADE, E EM ATENDIMENTO AO CAE, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS 200 DIAS LETIVOS E ALMOÇO PARA O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de janeiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui vigência a partir da data de sua assinatura até 12/01/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

**VALOR:** O presente contrato tem o valor de R\$ 118.849,00 (cento e dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**ÓRGÃO:** 0395 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO

**UNIDADE:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATIVIDADE:** 1517 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ELEMENTO:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO;

**FONTE:** 7101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25

**FONTE:** 0915 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Dom Basílio-Ba, 12 de janeiro de 2022.

Rua Manoel Araújo, 01 - Centro - CEP: 46.165-000 - Dom Basílio - Bahia - Brasil  
CNPJ Nº 13.673.314/0001-05

Tel: (77) 3448-2114/2121 - E-mail: [Sel.licitacao@dombasilio.ba.gov.br](mailto:Sel.licitacao@dombasilio.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M+DOXCEPREGEBYQ946U1NA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: **14.631.707/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:33:03 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/07/2022.

Código de controle da certidão: **42EA.193B.3E45.855A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214941920

RAZÃO SOCIAL	
ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
014.876.239	14.631.707/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO FODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 30/11/2021

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000694/2021

Emissão: 30/11/2021

Validade: 28/02/2022

**ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

CGA: 000.003.161/001-89

CNPJ: 14.631.707/0001-00

CNAE: 4712-1/00

RUA RUA O , 217

MINI MERCADO

BENITO GAMA

46.140-000 - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA A TIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

<http://www.livramento.ba.gov.br/>

Emissor: VIA WEB



90220210000069400001170558

CGA: 000.003.161/001-89

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.631.707/0001-00

**Razão Social:** ECONOMIA CERTA COM DE ALIMENTOS LTDA ME

**Endereço:** PC BENITO GAMA 217 / BENITO GAMA / LIVRAMENTO DE NOSSA  
SENHORA / BA / 46140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2022 a 31/01/2022

**Certificação Número:** 2022010200390082175470

Informação obtida em 04/01/2022 14:49:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.631.707/0001-00

Certidão nº: 43661834/2021

Expedição: 27/10/2021, às 14:13:58

Validade: 24/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.631.707/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PORTARIA Nº 02, de 13 de janeiro de 2022.**

*Nomear servidor municipal como  
fiscal de contrato.*

**JILMARA PIRES DA SILVA LIMA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados a administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais.

Resolve:

Art. 1º Nomear **FABIA COTINGUIBA MACHADO**, ocupante do cargo de Nutricionista, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução relacionado ao Processo Administrativo 125/2021, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE MERENDA, CONSIDERANDO TESTE DE ACEBITABILIDADE, E EM ATENDIMENTO AO CAE, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022, CONFORME CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA QUE ACOMPANHA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dom Basílio - BA, 13 de janeiro de 2022.



**JILMARA PIRES DA SILVA LIMA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANGEL ARAÚJO, 01, CENTRO  
DOM BASÍLIO - BA



PORTARIA Nº 02, de 13 de Janeiro de 2022.

*Nomear servidor municipal como  
fiscal de contratos.*

**JILMARA PIRES DA SILVA LIMA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso das atribuições legais e considerando que o fiscal de contratos é:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados à administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos a ocorrência de cumprimento dos compromissos pactuados, que podem ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais;

Resolve:

Art. 1º Nomear **FABIA COTINGUIDA MACHADO**, ocupante do cargo de Nutricionista, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução relacionado ao Processo Administrativo 125/2021, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE MERENDA, CONSIDERANDO TESTE DE ACEITABILIDADE, E EM ATENDIMENTO AO CAE PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022, CONFORME CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA QUE ACOMPANHA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dom Basílio - BA, 13 de Janeiro de 2022.

  
**JILMARA PIRES DA SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo